



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º de 2021.
(Do Sr. Ricardo Barros)

Dispõe sobre a alteração da Lei 8.142 de 1990, que trata de repasses pelo SUS, modificando a redação do caput do artigo 3º.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

O Artigo 3º da Lei 8.142 de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º Os recursos referidos no inciso IV do art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no [art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#) e, desde que sejam enviados bimestralmente, pelos gestores municipais e estaduais ao Ministério da Saúde, dados detalhados referentes aos serviços prestados, incluindo consultas, exames, medicamentos prescritos (inclusive judicializados), sempre constando a data, nome e CPF do usuário do SUS.

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração proposta irá melhorar substancialmente as informações referentes aos gastos em saúde pública, possibilitando o cruzamento de dados para evitar duplicidade de exames, consultas e medicamentos, otimizando assim os recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde-SUS, com foco na gestão e ampliação da oferta de serviços para a população.

Sala das sessões, de maio de 2021.

Dep. Ricardo Barros – PP/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216810636000>

